



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: “Contratação de hotel para hospedagem dos artistas e pré-produção que vão participar das comemorações de aniversário do município de Goiátuba. O hotel para atender deverá ser localizado no Município de Goiátuba-Go, e as dependências deverão ser apartamentos simples e/ou duplos, com ar condicionado, banheiro privativo, TV a cores, telefone, garagem para estacionamento com acesso privativo a clientes, frigobar e o café da manhã incluso na diária.

1.3 - DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DO OBJETO

Hospedagem pré-produção

Data	Descrição	Quantidade
17/01/2025 à 22/01/2025	Diária Aptº Casal	05
17/01/2025 à 22/01/2025	Diária Aptº Individual	05
19/01/2025 à 21/01/2025	Diária Aptº Individual	02
19/01/2025 à 21/01/2025	Diária Aptº Individual	01
Total		13

Hospedagem artistas

Data	Descrição	Quantidade
17/01/2025	Diária Aptº Casal	06
17/01/2025	Diária Aptº Duplo	03
17/01/2025	Diária Aptº Individual	10
18/01/2025	Diária Aptº Casal	07
18/01/2025	Diária Aptº Duplo	03
18/01/2025	Diária Aptº Individual	08
19/01/2025	Diária Aptº Casal	06
19/01/2025	Diária Aptº Duplo	03
19/01/2025	Diária Aptº Individual	09
20/01/2025	Diária Aptº Casal	06
20/01/2025	Diária Aptº Duplo	03
20/01/2025	Diária Aptº Individual	07
21/01/2025	Diária Aptº Casal	3
21/01/2025	Diária Aptº Duplo	4
21/01/2025	Diária Aptº Individual	6
Total		84

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA DE GOIATUBA

Sem dúvidas o Poder Executivo Municipal tem procurado realizar uma Administração que prima, principalmente, pela interatividade, respeito, interesse comum com a comunidade e Princípios Fundamentais para o exercício da Democracia.

Considerando a natureza das atividades artísticas, que exigem dedicação integral, altos níveis de concentração e performances de excelência, a contratação de hospedagem de hotel para os artistas é essencial para garantir que possam descansar adequadamente e estar em boas condições físicas e emocionais para cumprir sua agenda de compromissos.

A escolha de uma hospedagem de qualidade se justifica pela necessidade de um ambiente seguro, tranquilo e confortável, que permita aos artistas se concentrar plenamente em suas apresentações e compromissos profissionais. Além disso, a hospedagem adequada contribui para a organização do evento, evitando transtornos com deslocamentos demorados ou dificuldades logísticas.

O investimento na hospedagem reflete o compromisso com o bom desempenho dos artistas e, conseqüentemente, com a qualidade do evento, proporcionando uma experiência positiva tanto para os profissionais quanto para o público.

3- FORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, frete nos locais determinados para entrega.

3.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo contratual, podendo haver reajuste de preços mediante justificativa da contratada e concordância por parte da Administração da Prefeitura Municipal de Goiânia.

3.3 O prazo para a prestação do serviço será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação pelo Setor competente.

3.4 A Prefeitura Municipal de Goiânia através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos equipamentos, produtos, bens e/ou materiais e prestação de serviço, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a execução dos serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

4- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prestação de serviço fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





PREFEITURA DE GOIATUBA

5 – FISCALIZAÇÃO

A entrega dos equipamentos ou a prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA que deverão, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e observada a aplicação do desconto correspondente, encaminhando a documentação para pagamento.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O(s) material (is) será (ão) recebido(s) da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7 – DO FATURAMENTO

A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.
- c) Constar o nº do CNPJ: 01.753.722/0001-80;
- d) Quantidade fornecida;
- e) Especificação do produto fornecido;
- f) Preço unitário e total da fatura.

8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas que deverá ser pago em até trinta dias mediante apresentação de Nota Fiscal, após a entrega e conferência dos produtos, realizado por meio de crédito em conta corrente em nome da Contratada.

O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

9 – DO JULGAMENTO

Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10- OBRIGAÇÕES DO(S) VENDEDOR(ES) VENCEDOR(ES)

- 10.1 Disponibilizar os produtos e/ou serviços cotados em no máximo 05 (cinco) dias, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pelo





PREFEITURA DE GOIATUBA

Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Goiatuba.

- 10.2 O vencedor deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
- 10.3 Deverá, quando da emissão da nota fiscal, emití-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os produtos que foram entregues.
- 10.4 Deverá, também, fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
- 10.5 Ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Receber os produtos e/ou serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste.
- 11.2 Recusar e devolver os produtos nas seguintes hipóteses:
- 11.2.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste termo e seus anexos;
- 11.2.2 Apresente vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 11.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, correspondente ao material, produto, bem e/ou serviço efetivamente entregue, atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da concorrente vencedora e o constante na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

Goiatuba, 07 de janeiro de 2025.


Carlos Henrique Soares Borges
Chefe de Gabinete

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.

